

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**  
**Estado de Minas Gerais Cep 37.557-000**

**LEI N.º 1.043 de 27/05/1999**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Municipal do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no Orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se em cada dotação o respectivo valor indicado:

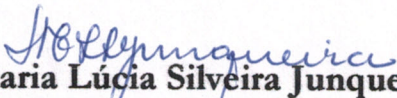
02.02.03.07.021.2006 – 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 24.000,00
02.02.03.08.033.2016 – 3261 - (Juros da Dívida Contratada)	R\$ 6.000,00
02.03.01.08.41.190.2033 – 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 3.000,00
02.04.13.75.428.2054 – 3120 - (Material de Consumo)	R\$ 28.000,00
02.04.15.81.486.2066 – 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 2.000,00
02.05.10.60.327.2077 – 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 5.000,00
02.05.10.60.327.1036 – 4110 - (Obras e Instalações)	R\$ 15.000,00
02.05.16.88.532.2086 – 3132 - (Outros Serviços e Encargos)	R\$ 2.000,00
02.04.15.81.486.2066 – 3259 - (Outras Transferências a Pessoas)	R\$ 5.000,00

Art. 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares autorizados nos artigo anterior desta Lei, deverá ser deduzida da dotação aqui indicada, no seguinte valor apontado:

02.99.99.99.999.2091 – 9999 - (Reserva de Contingência)	R\$ 90.000,00
---	---------------

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, 27 de maio de 1999.

  
**Maria Lúcia Silveira Junqueira**  
**Prefeita Municipal**

**Rua: Prudente de Moraes, 54, centro – Telefax (035) 424-1340**